

RESOLUÇÃO Nº 1121, DE 13/05/2024
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1179

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA RESOLUÇÃO Nº 538 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG, ESTABELECE PERSPECTIVAS DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL, NORMAS DE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprovou e o seu Presidente promulgou a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica alterada a Resolução nº 538 que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores da Câmara Municipal de S.S. Paraíso - MG., estabelece perspectivas de desenvolvimento funcional, normas de enquadramento e dá outras providências, conforme os artigos mencionados abaixo:

Art. 2º - Fica alterado o § 1º do artigo 32, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º - A promoção dar-se-á com o cumprimento dos requisitos estabelecidos pelo § 3º e dependerá sempre de existência de vaga e de disponibilidade financeira.

Art. 3º - Ficam suprimidos os artigos 43, 44 e 45.

Art. 4º - Fica acrescida a Seção I - Banco de Horas, no Capítulo VIII - Da remuneração com a seguinte redação:

SEÇÃO I

BANCO DE HORAS

Art. 42A - Fica instituído o Banco de Horas no âmbito da Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso, que consiste na compensação de jornada, na sua ampliação ou redução da jornada de trabalho diária do servidor em decorrência da conveniência ou da necessidade do serviço público ou do servidor, devidamente justificadas e validadas pelo superior hierárquico, mediante a formação de banco de horas individualizado, no qual serão registradas as horas-crédito, que constituirão saldo positivo, até o limite de 14 horas, quando deverão ser imediatamente usufruídas.

Parágrafo único - Cabe a Presidência da Câmara Municipal, por ato próprio, regulamentar a aplicação do banco de horas.

Art. 42B - Para a realização das sessões, audiências e outros eventos promovidos pela Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso, será necessário o comparecimento de servidores responsáveis pelo suporte e assessoria à Mesa Diretora e aos demais vereadores, bem como pela filmagem e transmissão.

Art. 5º - Fica suprimida a MANUTENÇÃO DE HARDWARE das Atribuições Típicas do cargo de Administrador de Rede de Informática.

Art. 6º - Fica alterado o Anexo I - Classes da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, conforme anexo.

Art. 7º - Fica alterado o Anexo II - Classes da Parte Suplementar do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, incluindo-se neste quadro o cargo de Administrador de Rede de Informática.

Art. 8º - Fica alterado no Anexo IV - Grupo Ocupacional - Nível Superior, Definição de Classes, CARACTERÍSTICAS, que passa a ter a seguinte redação:

" I – Nível Inicial da Carreira - INALTERADO

• **tempo de permanência na classe:** interstício mínimo de 3 (três) anos, após o cumprimento do estágio probatório."

Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta resolução em vigor na data de sua promulgação.

São Sebastião do Paraíso/MG, 13 de maio de 2024.

AUTORES: VER. PRESIDENTE JOSÉ LUIZ DAS GRAÇAS / VER. VICE-PRESIDENTE JULIANO CARLOS REIS / VER. SECRETÁRIO PEDRO SÉRGIO DELFANTE / VER. 2º VICE-PRESIDENTE LUIZ BENEDITO DE PAULA / VER. 2º SECRETÁRIO MARCOS ANTONIO VITORINO

VER. PRES. JOSÉ LUIZ DAS GRAÇAS / VER. VICE-PRESIDENTE JULIANO CARLOS REIS / VEREADOR SECRETÁRIO PEDRO SÉRGIO DELFANTE

Confere com o original

PRESIDENTE

ANEXO I

CLASSES DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

| GRUPO OCUPACIONAL | DENOMINAÇÃO DA CLASSE | NÍVEL DE VENCIMENTO | QUANTITATIVO DE CARGOS | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
|------------------------------------|--|---------------------|------------------------|-----------------------|
| Apoio Administrativo e Legislativo | Agente de Serviços Administrativos I | II | 07 | 35h |
| | Agente de Serviços Administrativos II | III | | |
| | Agente de Serviços Administrativos III | IV | | |
| | Agente de Serviços Administrativos IV | V | | |
| | Assistente Legislativo I | III | 04 | 35h |
| | Assistente Legislativo II | IV | | |
| | Assistente Legislativo III | V | | |

| | | | | |
|-----------------------|--|-----|----|-----|
| Nível Superior | Assessor Jurídico I | VI | 02 | 20h |
| | Assessor Jurídico II | VII | | |
| | Contador I | VI | 01 | 35h |
| | Contador II | VII | | |
| | Assessor Técnico-Parlamentar I | VI | 01 | 35h |
| | Assessor Técnico-Parlamentar II | VII | | |
| | Assessor de Imprensa e Comunicação Social I | VI | 01 | 35h |
| | Assessor de Imprensa e Comunicação Social II | VII | | |

ANEXO II

CLASSES DA PARTE SUPLEMENTAR DO QUADRO DE PESSOAL CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

| DENOMINAÇÃO DA CLASSE | NÍVEL DE VENCIMENTO | QUANTATIVO DE CARGOS | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
|--------------------------------------|----------------------------|-----------------------------|------------------------------|
| Administrador de Rede de Informática | VII | 01 | 35h |
| Auxiliar de Eletricista | I | 01 | 35h |
| Operador de Som | II | 01 | 35h |
| Secretária Geral | VII | 01 | 35h |